

Processo n.: @REC 16/00493340

Assunto: Recurso de Reexame do Acórdão exarado no Processo nº RLA 13/00760157 - Auditoria sobre Atos de Pessoal do período de janeiro de 2012 a outubro de 2013

Interessado: Ronaldo Ramos Laranjeira

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 330/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão nº 0468/2016, exarado na Sessão Ordinária de 10/08/2016, nos autos do Processo nº RLA-13/00760157, e no mérito dar provimento parcial para afastar a responsabilidade do Recorrente em relação aos 6.2.1 e 6.2.9 do referido Acórdão, modificando o item 6.3.6 da deliberação recorrida, que passa a ter a seguinte redação:

“6.3.6. ao Sr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA - Presidente do Conselho Administrativo da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM - no período de 26/08/2013 até a data da auditoria (18/10/2013), CPF n. 042.038.438-39, a multa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em face das irregularidades explicitadas nos itens 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 deste Acórdão”.

2. Dar ciência da Decisão ao Sr Ronaldo Ramos Laranjeira, seu Procurador Dr. André Luis Pereira (OAB/SP 172287), à Secretaria de Estado do Planejamento – SPG, à Secretaria de Estado da Saúde e à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Ata n.: 47/2018

Data da sessão n.: 23/07/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherech, Wilson Rogério Wan Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC